



LEI MUNICIPAL Nº 1284/2017, de 09-08-2017.

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E ABRE CREDITO ESPECIAL REDUÇÃO ORÇAMENTARIA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ALTERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 1254/2016, DE 26-12-2016, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MORMAÇO PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO JACOBY TRINDADE – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar elemento de despesa e abrir credito especial por redução de dotação no Orçamento Público Municipal vigente no corrente exercício, no tocante a Secretaria Municipal da Saúde, acrescentando valores nas dotações abaixo.

0602 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

0602.10.301 – Saúde – Atenção Básica

0602.10.301.0019 – Serviço de Assistência a Saúde Publica

0602.10.301.0019.2022 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial

3190.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 6.500,00

Art. 2º - Servirá de recurso para abertura do crédito acima acrescentando valores na Secretaria Municipal de Saúde a redução na dotação abaixo especificada.

0602 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

0602.10.301 – Saúde – Atenção Básica

0602.10.301.0019 – Serviço de Assistência a Saúde Publica

0602.10.301.0019.2022 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial

3390.39.00.0000 – Serviços de Terceiros e encargos – Pessoa Jurídica R\$ 6.500,00

Art. 3º - Fica autorizada a suplementação de dotação orçamentária por excesso de arrecadação no seguinte elemento de despesa.

0602 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

0602.10.301 – Saúde – Atenção Básica

0602.10.301.0019 – Serviço de Assistência a Saúde Publica

0602.10.301.0019.2022 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial

3390.39.00.0000 – Serviços de Terceiros e encargos – Pessoa Jurídica R\$ 1.770,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

Art. 4º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal nº 1254/2016, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mormaço Para o Exercício de 2017”, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Em 09 de agosto de 2017.**

**RODRIGO JACOBY TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se
Data Supra
